



PORTARIA FMAS Nº 49/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 319/2026, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/IDOSO (CCMI), para melhor qualidade nos serviços ofertados no local para os idosos usuários da política pública.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO, <http://www.piracanjuba.go.gov.br> e Portal Nacional de Compras Públicas, <http://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 20/02/2026, sendo o período para recebimento de proposta(s) 23/02/2026 a 25/02/2026.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/2021 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade c/c impugnação julgada parcialmente procedente.



RESOLVE:


Art. 1º - Fica **REVOGADO** por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 319/2026, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas **CONSIDERAÇÕES** acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.


Gleide Sulamita de Souza Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 346/2025 de 24 junho de 2025